



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7072 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD CD 2331/2025.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Serviço de realização de perícia médica na cidade de Florianópolis. **Autoriza.**

Interessado(a): Seção Médico-Odontológica.

I. A Seção Médico-Odontológica requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **APTO BRASIL GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (CNPJ: 15.308.053/0001-41)**, para a prestação de serviços de realização de perícia médica conjunta de três profissionais nas especialidades de Medicina do Trabalho, Neurologia e Psiquiatria, na cidade de Florianópolis, apresentando instrumento de formalização da demanda (*dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo*).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta, em síntese:

*"Atendimento ao despacho DES SAUDE 143/2025:*

*.... Considerando a necessidade urgente de avaliação da servidora devido a Processo Administrativo Disciplinar (Vetor nº 342982 MEMORANDO - Ref. Processo Administrativo Disciplinar n. 1/2025), encaminhe-se à SMO para que proceda as contratações necessárias para avaliação da servidora em seu domicílio, com a brevidade possível e que a situação necessita."*

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a diversas empresas do ramo a ser contratado, com a obtenção de duas cotações de serviços conjuntos e duas cotações de psiquiatras, tendo sido escolhida a empresa que apresentou o menor preço global. Em complemento e como subsídio à comprovação de adequação do preço informado, foi realizada também consulta a contratações públicas similares cadastradas no Banco de Preços, com obtenção de uma cotação, em preço superior ao solicitado pela empresa escolhida.

IV. Em complemento à pesquisa de preços, a unidade solicitante informa também que:

*"Cabe esclarecer que, a empresa Apto Brasil, indicada para contratação, mantém contrato com esse Tribunal para a realização de perícias médicas e presta o serviço com eficiência e qualidade, em conformidade com as condições de contratação. no entanto, o contrato não prevê a realização de perícias em Florianópolis. Ainda assim, devido à logística e e o custo do serviço em Florianópolis a empresa disponibilizou-a prestar o serviço por um valor equivalente à média de mercado para a realização da avaliação no domicílio da periciada."*

V. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 5.155,20**, a ser executado integralmente no exercício de 2025.

VI. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme certidões anexas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021), a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021<sup>1</sup>, c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia<sup>2</sup>.

VII. Designo como fiscais as servidoras indicadas no pedido de contratação (*doc. 2*), em conformidade com o Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

X. Ante o exposto, e porque preenchido os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **APTO BRASL GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (CNPJ: 15.308.053/0001-41)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 5.155,20**.

XI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura

*(assinado digitalmente)*

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**

Ordenador da Despesa

---

1 Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

<sup>2</sup> Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.